



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº24836/2017 - CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA **ELIZABETE DA SILVA CASTRO 53026624934** PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS E PORTAS DE DIVERSOS LOCAIS DO FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA.

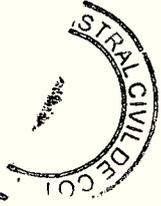
O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ELIZABETE DA SILVA CASTRO 53026624934**, C.N.P.J. nº 21.202.646/0001-21, com sede na Rua Luanda,150. Jardim Lina. Cotia/SP, CEP: 06716-659 , por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do Processo **PROAD nº 24.836/2017** e do **PREGÃO nº 002/2018**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços de reposição e complementação de vidros para janelas e portas de diversos locais do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 002/2018** e em seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N° 24636/2017 - CONTRATO N 045 2018

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no artigo 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
10. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do edital - Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá vir acompanhada de atualização do cronograma físico-financeiro de acordo com o pedido.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº 24836/2017 - CONTRATO Nº 045/2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de 100 (cem) dias, conforme item 6 e subitens da Especificação do Objeto, sendo divididos da seguinte forma:

a) 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, para verificação de medidas e reunião inicial para definição de cronograma;

b) 30 (trinta) dias, após decorridos os 10 (dez) dias iniciais, para produção dos vidros e início dos serviços de instalação;

c) 60 (sessenta) dias para a instalação completa dos vidros e conclusão dos serviços.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, devendo a **CONTRATADA** executar conforme disposto no Anexo A - Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará na data do último pagamento devido.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, a quantia total de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras

3



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N° 24836/2017 - CONTRATO N° 045 2018

incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, com a comunicação formal da **CONTRATADA** sobre a conclusão do serviço;

- **Definitivamente**, na data da última medição, após confirmação que os serviços foram executados de acordo com o previsto no Anexo A deste contrato.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após medições mensais, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, e apresentação do boletim de medição. O boletim de medição deverá representar apenas os trabalhos já concluídos e aceitos formalmente pelo **CONTRATANTE**. Serão recebidas e consideradas para efeito de medição as instalações concluídas em perfeito estado, realizadas de acordo com o previsto no Anexo A.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PREGÃO PROAD Nº24836/2017 - CONTRATO Nº045/2018

Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA DEZ: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD Nº 24836/2017 - CONTRATO Nº 045 2018

gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

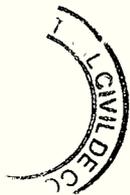
CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em razão do atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- c) Multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de aplicação das sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela **CONTRATADA** serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

[Handwritten signature]
6 2511



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PREGÃO PROAD N°24836/2017 - CONTRATO N°045/2018

Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para 2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PREGÃO PROAD N 24836/2017 - CONTRATO N 045 2018

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de 04 de 2018

RITA KOTOMI YURI
Diretora Geral da Administração
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

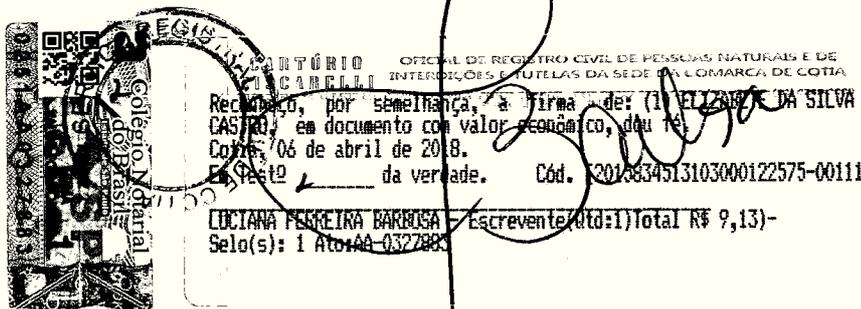
ELIZABETE DA SILVA CASTRO
ELIZABETE DA SILVA CASTRO 53026624934
Sócia Titular da Empresa

Testemunhas:



LEONARDO FERRAZI BRISOLA
Diretor da Coordenadoria
de Contratos

MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA
Diretor da Secretaria de
Infraestrutura, Logística e Administração Predial



C:\Users\Usuario\Desktop\Proad 24836-17-Elizabeth da Silva Castro- Contrato 045-18.doc-JM

São Paulo, 06 de Abril de 2018.

CARTA DE PREPOSTO

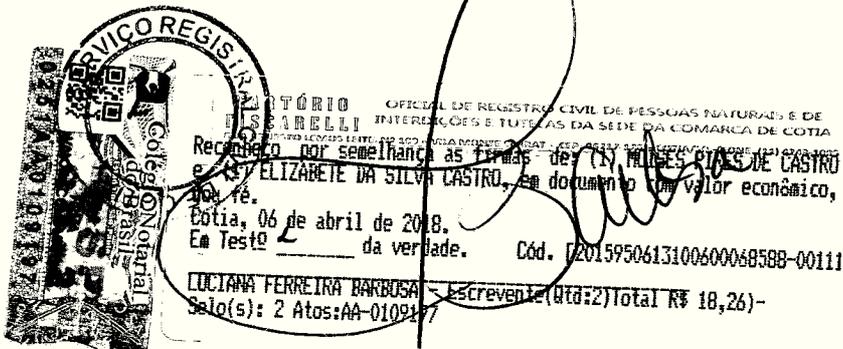
Pelo presente instrumento, a empresa Elizabete da Silva Castro ME, inscrita no CNPJ nº 21.202.646.0001/21, estabelecida na Rua Luanda nº 150 jd. Lina Cotia-SP, vem indicar o Sr. Moises Pires de Castro,; inscrito no CPF sob nº 514.482.039-53. portador do RG nº 57.636.135-5; telefone: 11-97510-4201 e-mail comercialfepc@gmail.com e endereço Rua Luanda nº 150 jd. Lina Cotia-SP, como **preposto titular preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução do Contrato nº 045/2018, oriundo do Pregão Eletrônico PG nº 24836/2017.



(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)



(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao contrato de prestação de serviços 077/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa GESTEMAO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA-EPP. b)Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 18º do contrato inicial c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: de 19/06/2018 a 19/06/2019. e)Vigência: a partir de 19/06/2018. f)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. g)Valor estimado do contrato para 12 meses: R\$ 14.424,96. h)Data da assinatura: 10/04/2018. i) PA: 10.683/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2018 - UASG 100001**

Nº Processo: 0024448/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de beliches e colchões para uso no Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S.7.30 Brasília - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/100001-05-11-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no site do TJDF (www.tjdf.jus.br), bem como na Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, Ala A, Sala 7.30, Brasília/DF, CEP 70.094-900, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais).

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

(SIDE - 11/04/2018) 100001-00001-2018NE000145

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 100001**

Nº Processo: 0001865/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos inerentes às atividades de copa no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios com aporte exclusivo nas instalações do contratante, de profissionais das áreas de garçom, copeiro, maitre, chefe de cozinha, supervisor, auxiliar de encarregado e encarregado geral, bem como o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos de copa em quantidade suficiente para executar as atividades. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S.7.30 Brasília - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/100001-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no site do TJDF (www.tjdf.jus.br), bem como na Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, Ala A, Sala 7.30, Brasília/DF, Cep 70.094-900, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais).

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

(SIDE - 11/04/2018) 100001-00001-2018NE000145

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: OFFICE TOTAL S/A.; a) objeto: aquisição de um plotter de impressão para uso em artes gráficas, com garantia no site de 12 meses (Proc: 1081-17.2015.5.01.1000-SOF); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05; c) vigência: 05/04/2018 a 04/07/2019; d) valor: R\$ 68.900,00 e) assinam em 05/04/18 o Sr. Flávio Pres Ferreira Clementino, pelo Contratante, e a Sr. Fabio Anderson de Freitas Pedro, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Espécie: Contrato nº 043/2018. Pregão Eletrônico Proad 17689/2017. Partes: TRT-2ª Região e JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA-ME. Objeto: Fornecedor e instalação de molas de piso para porta de vidro. Vigência: Da assinatura até o último pagamento devido. Valor: R\$ 247.998,00. Assinam em 13/03/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Jales Carneiro da Silva, sócio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018041200532

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017. Processo Proad 9458/2017. Partes: TRT-2ª Região e Auto Posto Quinta Avenida Ltda. Objeto: Suprime e acresce veículos ao Lote 1. Assinam em 23/03/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Américo Neves Moreira Leite, Sócio.

Espécie: Contrato nº 036/2018. Processo Proad 4062/2018. Partes: TRT-2ª Região e Telefônica Brasil S.A. Objeto: Contratação de serviço de telecomunicações de dados referentes ao back-bone regional da rede corporativa de longa distância (WAN) da Justiça do Trabalho. Vigência: 30 meses da data da assinatura. Valor mensal: R\$ 71.229,50. Assinam em 08/03/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: André Meirino Nigro e Fausto Luiz Martins Pres Junior, procuradores.

Espécie: Contrato nº 057/2017. Processo de Cessão nº 002/2007. Partes: TRT-2ª Região e Banco do Brasil S.A. Objeto: Cessão a título precário e oneroso de área de 44m², localizada na Avenida Santo Antônio, 1.013/1.014, Osasco/SP. Vigência: Da assinatura até o dia 23/04/2018. Remuneração mensal: R\$ 1.093,84. Assinam em 07/02/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Claiton Galleira Caitano, Gerente Geral Unidade de Relacionamento.

Espécie: Termo de rescisão do contrato nº 031/2014. Pregão Eletrônico PG-080/2013. Partes: TRT-2ª Região e Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A. Objeto: Rescisão do contrato a partir de 12/04/2018. Assinam em 06/04/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2018. Pregão Eletrônico Proad 24836/2017. Partes: TRT-2ª Região e Elizabete da Silva Castro 53026624934. Objeto: Serviços de reposição e complementação de vidros para janelas e portas do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Vigência: Da assinatura até o último pagamento devido. Valor: R\$ 52.900,00. Assinam em 06/04/2018, pelo TRT-2ª Região: Rita Kotomiy Yuri, Diretora Geral da Administração, e pela Empresa: Elizabete da Silva Castro, sócia.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 082/2017 (PROAD nº 14.838/2017) - Objeto: Registro de preços para a aquisição de cadeiras empilháveis, cadeiras de reunião, poltronas de diálogo e banquetas para copa, disponível em <http://www.trsp.jus.br/transparencia/licitacoes>. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019. Espécie: Ata nº 024/2018 - Registrado o item 2 à empresa Euroline Comércio de Móveis Ltda. - EPP. (CNPJ: 13.622.580/0001-09), no valor unitário de: item 2 - R\$565,98.

Pregão eletrônico nº 114/2017 (PROAD nº 18280/2017) - Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisas modelo Panamá para uso e uniformização dos Agentes de Segurança Judiciária, disponível em <http://www.trsp.jus.br/transparencia/licitacoes>. Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019. Espécie: Ata nº 025/2018 - Registrado o item 1 à empresa Confex Bel Tecidos e Armários Ltda. (CNPJ: 61.080.883/0001-81), no valor unitário de: item 1 - R\$81,80.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 080010**

Processo: 10135/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cota branca em PVA para a Seção de Marcenaria e Carpintaria. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 7º Andar Barra Funda - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080010-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIDE - 11/04/2018) 080010-00001-2018NE000041

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ 07.528.036/0001-91. OBJETO: Aquisição de dez unidades de bebedouro de pressão, marca Libell, modelo/versão Pres/baby. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8666/93. Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013 e Processo e-PAD 3857/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 107687-449052. NOTA DE EMPENHO: 2018NE000433, emitida em 12/03/2018. VALOR TOTAL: R\$ 5.989,90. GARANTIA: 24 meses, a partir da data de aceitação definitiva dos bens. VIGÊNCIA: De 10/04/2018 até

31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sergio Barbosa Carvalho (pelo contratante) e Leonardo Lara Santos (pela contratada). 18FR005 e-PAD 9305/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIENTE: INSTITUTO METODISTA GRANBERRY - CNPJ 21.576.590/0001-75, mantenedor da Faculdade Metodista Granbery. OBJETO: Realização de estágio curricular pelos alunos regularmente matriculados em qualquer um dos campi e unidades mantidas pela Convenente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais 11.788/08 e 8.666/93 e IN/TRT 05/2014 e Processo e-PAD 40016/2017. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 17/04/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Sergio Barbosa Carvalho (pelo conveniado) e Robson Ramos de Aguiar e André Araújo de Oliveira (pelo convenente). 18CN005 e-PAD 8614/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 080006**

Nº Processo: 3.492/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de condicionadores de ar, tipo janela, com capacidades de 13.000 e 21.000 BTUs. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/04/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Aplo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE. RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080006-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregocira

(SIDE - 11/04/2018) 080006-00001-2018NE000020

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018**

Proc. 752/17. Contratada: Monte Horebe Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 06.261.821/0001-68. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial corretiva das edificações utilizadas pelo TRT7ª Região no estado de Ceará, através do maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais de serviços (SINAPI/CE, SEINFRE/CE, SEINF/ORTALEZA, SEINFRA/RN ou ORSE, conforme o caso), em regime de empreitada por preço unitário - ocorrência 01 - lote 01 - ARP 07/18 - Edital do PE 69/17. Fund. Legal: Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e alterações posteriores, Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada c/ as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Valor Global: R\$ 92.518,04. 2018NE000415. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª, e Luzimirci Silva Alves Ribeiro, pela Contratada, em 06/04/18. rç. e Finanças

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 09/18. PE 0718. PROAD 4.017/17. Fornecedor: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda-ME. CNPJ: 11.383.230/0001-01. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (crachás em PVC). Lote ÚNICO (Item 01). Valor Total da Ata: R\$ 13.825,00. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05; c/ aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª, e Roney Rocha Brum Júnior, pela contratada, em 03/04/18.

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELET. Nº 008/18**

Proc. nº 47/2018. O objeto do pregão em epígrafe - Registro de Preços para contratação de serviços especializados de buffet - foi adjudicado à empresa RICARDO CAMARA - ME, pelo valor global de R\$ 76.500,20.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregocira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.